

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de **PESCARIA BRAVA**

**SANÇÃO**

Para que surta seus efeitos jurídicos e legais, e para fins de publicação, em conformidade com o art. 40 da Lei Orgânica, **SANCIONO** a **Lei Ordinária nº 196/2017** - Projeto de Lei Ordinária nº 030/2017 de iniciativa do Poder Legislativo, apreciada e aprovada pelo Poder Legislativo em Sessão Ordinária conforme Ofício CMPB/GAB/Nº 132/2017, cuja ementa é a seguinte: **“DENOMINA EDIFÍCIO PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Publique-se nos termos do art. 224 da Lei Orgânica.

Pescaria Brava/SC, 26 de Junho de 2017.

**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

*Câmara Municipal de*  
**PESCARIA BRAVA**



PROJETO LEI Nº 030, DE 05 DE JUNHO DE 2017

DENOMINA EDÍFICIO PÚBLICO NESTE  
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava faz saber que a Câmara Municipal de Pescaria Brava aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica oficializada a denominação da Unidade Básica de Saúde, no Bairro de Laranjeiras, neste município de Pescaria Brava conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENFERMEIRA IZABEL JEREMIAS MARTINS" a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rodovia BR-101, no Bairro Laranjeiras, neste Município de Pescaria Brava.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Pescaria Brava, 06 de junho de 2017

**JOSÉ ERALDO FRANCISCO**  
VEREADOR PSDB



## JUSTIFICATIVA

A matéria tratada nesta proposição se insere no poder de iniciativa legislativa parlamentar, nos termos do art. 61, caput, da Constituição Federal, consoante reiterados pareceres exarados em projetos de leis de tal similitude.

O perfil da homenageada, conforme demonstra seu currículo apensado se enfeixa na moldura da Lei Federal vigente, nº. 6.454, de 24 de outubro de 1977. No mérito é de ser considerado que se trata de proposta legislativa (lei formal de efeito concreto) de mera denominação de edifício público.

A homenagem pretendida nada mais é do que um justo reconhecimento à eficiente servidora Izabel Jeremias Martins, pela sua trajetória de vida e pelos relevantes serviços prestados à enfermagem em nossa região.

Para atender as exigências formais, vai anexada à certidão de óbito e o currículo de vida da homenageada. Pela importância e relevância da homenagem a que se propõe, é esperado o necessário apoio dos nobres pares.

Pescaria Brava, 06 de junho de 2017

**JOSÉ ERALDO FRANCISCO**  
VEREADOR PSDB

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, solicitam a inclusão do nome da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENFERMEIRA IZABEL JEREMIAS MARTINS, a UBS Laranjeiras, no bairro Laranjeiras.

Nome completo	CPF/RG
Vinicius das sautas	5.867 594
Rodolfo Glauco Alexandre	085.577.879-20
Edilani Candido	075.690.469-39
Emilfon Witenack dos Neves	069.026.737-85
Edilson Sivanalaco	742.158.849-34
Marcelo Jesus Melo	056.840.299.57
ARIANA HILLESHEIN BARLEOS	064.249.059.79
Leoni Gomes de Souza	493.997.059-00
fisica das santos Tomé Aguiar	091.305.699-58
Rodrigo de Souza Aguiar	063.787.609-18
Jatiane Julia Bypellaco	078.909.159-00
Elis Helena e Filili	020.827.609-28
Edison Carlos Soares Jr.	078.522.739-39
Charlo. C. de Souza	066.594.439-08
Marlene M. de Medeiros	909.835.649-49
<del>Carla C. de Souza</del>	2.323.969
Carlene Solene	060.441.059-03
Thiago de Medeiros Pereira	087.081.019-73
Ona da Gloria de Bento	461.601.089-73
José de Souza	246418989-82
Mayara Machado	055.304439-74
178008 DUEZ DA SILVA	440.125.865-04
<del>Edson de Souza</del>	687.224.279-53
Edson de Souza	041.489.749-81
Wagner da Rosa	596.826.559-00
Fátima P. Faria	912.627.129-04
3834343	
Aziane Francisco	88824438920
Talita Valgas.	009.107.309-03
Shelly Nunes de Senng	001.127.480-82
Blakiz Maldonado	009.126.949-04
murcia Bonobski Martin	079.855.339-83
Zulmira Flor	527.882.619-34
Rosana Wilson	522.336.189.01
beticia Aguilant Correira	106.595.269-48
JUSTAVO E. OLHOVIN	4356110
André de Brito e Silva	08283817838
Guano de Romar	085.728.477-77
Georgy Citadin da Rosa	059.848.209-19
Nathan da S. Martins	847964 900 91

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, solicitam a inclusão do nome da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENFERMEIRA IZABEL JEREMIAS MARTINS, a UBS Laranjeiras, no bairro Laranjeiras.

Nome completo	CPF/RG
MATHEUS BITENCOURT JEREMIAS	029238430 02
Enildo Bussan Junior	020511355-03
Emily Zilveira	121458659-77
Maria Guedes Pereira Pinheiro	357-343-450-91
Eduardo Vernier	040-050-553-23
Mario Bauanda & Pereira	
Amorim Ricardo Machado	113.298.399-19
Andre Rogério da Silva	00713237910
Raquel Martins Coubeit	020663639-36
Momely S S Nelo	08341751933
Fernanda M. Machado	009120559-26
Cellinckes Henrique	01844844278
Vanderleia de L. M. Estiva	111.839.309-30
Emilly Martins Grammasco	4.091.724
Cristiane Martins	987.146.439-87
Wanda Patrícia Saturnino	43896308904
João B. Evangelino	021-381-788-20
Senechal Trancilano	887.997.949-34
Juliane	399.039.829-68
Tatiane de Freitas	793.459.332.772
Quara de Aho Julait	098.287.589.46
Audrey Justino	026524999-63
Thelena da Silva	107.590.819-13
Thalia Flávia	104.759.289-46
ACMILAO FORTALIS	6135000
Ana de Játima E Mendes	82818098149
Rosania Francisco	2008884
João O de Souza	005.261.719-01
Jayne de Souza Gomes	102.859.739.97
Wanda Souza J. Moraes	692.661.829.15
Antônio Leal	098.733.559.84
Carla Alessandra	
Dalton & Lúcio	
Nineldo Borges	4.309.070
Maria Emília	701295689-53
Fabiano Francisco	017633739-32
Elizete F. de Guachá	020.412.379-88
Regina Rato da Silva	004.241.239-36
Marcio Costa Gomes	
Denise dos Santos Cordeiro	925.876.820-53
Mauro Costa Gomes	997.304.480-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

83563 841/0001-34

SELO DE FORMALIZAÇÃO  
ISENTO  
AKA 47204

CARTÓRIO DE PAZ  
ENALDO C. DE SOUZA  
RUA FRANCISCO DA SILVA, 1912  
PESCARIA BRAVA - CEP 88 798-000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE LAGUNA  
DISTRITO DE PESCARIA BRAVA  
CEP 88798-000 FONE / FAX (x048) 646-2029 e 9986-1248

REGISTRO CIVIL

Enaldo Cardoso de Souza  
Titular  
Soraia de Souza  
Escrevente Juramentada

Livro: C- 14  
Folhas: 218  
Termo: 1305

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que do livro, folhas e termo citados do registro de óbitos da serventia a meu cargo, consta o assento de

" Isabel Jeremias Martins "  
do sexo feminino, ocorrido em domicílio neste distrito  
aos (21) vinte e um  
dias do mês de Setembro do ano de (2.006) dois mil e seis  
às 05:00 horas.

Estado civil viúva, de profissão atendente de enfermagem aposentada  
Com (69) anos de idade residente Baranjeiras neste distrito

Filho (a) de Dolrino Custodio Jeremias  
e dona Francisca Maria Goulart

O (a) extinto (a) deixa bens a inventariar e 1 filho (s)

O atestado de óbito firmado pelo Dr. \_\_\_\_\_  
e dá como causa da morte ignorada

O sepultamento será no cemitério de Baranjeiras neste distrito

Registro feito em 22 de Setembro de 2.006.

Foi declarante: Cristiane Jeremias Martins Francisco

Observações: Deixou a filha Cristiane Jeremias Martins Francisco com 31 anos de idade.

O referido é verdade e dou fé.  
PESCARIA BRAVA, LAGUNA, S/C em 22 de Setembro de 2.006

Enaldo Cardoso de Souza  
Oficial

Firma 10º Ofício de Notas  
Palácio da Justiça  
Av. Erasmo Braga, 155 - R.J.

Firma Tabelionato José Cyrilo  
Rua Barão de Paranaguá, 64  
Junto a Praça da Sé - S.P.

Firma no 1º, 2º, 3º e  
4º Tabelionato  
Florianópolis - S.C.

Firma no 3º Ofício de  
Notas  
Galeria Tijucas  
Curitiba - Paraná

Firma 7º Tabelionato  
Rua Marechal Floriano, 10  
Porto Alegre - R.S.



Parecer jurídico nº 034/2017

Assunto – PROJETO DE LEI nº 30, de 06 de Junho de 2017

**DENOMINA EDIFÍCIO PÚBLICO NESTE  
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**I- Relatório**

Visa o presente projeto de Lei, de autoria do Vereador José Eraldo Francisco, no tocante à denominação de Edifício Público no Município de Pescaria Brava.

**Desta forma, oficializa a denominação da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rodovia BR-101, no Bairro Laranjeiras, com a seguinte titulação: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENFERMEIRA IZABEL JEREMIAS MARTINS.**

É o relatório.

**II- Fundamentação**

Pela Constituição Federal, o Vereador José Eraldo Francisco, tem competência para apresentar o referido projeto de Lei.

Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.



Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei estadual disciplinadora.

Ressalta-se que não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

O Projeto de Lei vem devidamente acompanhado dos documentos necessários à denominação de ruas e logradouros públicos, quais sejam: Certidão de óbito; Croqui; Abaixo-assinado e Histórico.

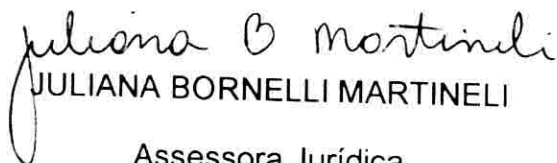
Analisando os documentos juntados, constata-se que os mesmos preenchem os critérios acima expostos.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**Nestas condições, opino pela viabilidade técnica da proposição apresentada pelo fato do projeto de Lei, apresentar-se sem vício de iniciativa e constitucionalmente regular, motivo pelo qual repasso aos vereadores para a devida análise e, após, verificação do Plenário da Casa.**

É o parecer, *smj*.

Pescaria Brava/SC, 13 de junho de 2017.

  
JULIANA BORNELLI MARTINELI

Assessora Jurídica

OAB/SC 35.414